



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

LEI Nº 566 de 8 de OUTUBRO de 1960

ISSA LIMA NETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA,
EM EXERCÍCIO, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI;

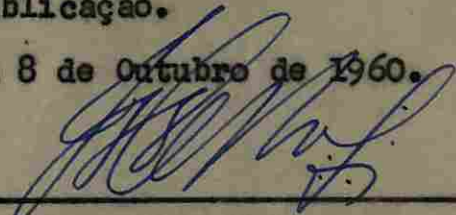
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICI-
PAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;=====|

Artigo 1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir
para os serviços da Comuna um trator rodoviário novo até
o limite de CR.\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos
mil cruzeiros).

Artigo 2º)-Para os fins da operação constante do artigo 1º desta
lei fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a ofere-
cer como garantia de pagamento, a quota do imposto sobre
a renda proveniente do artigo 15, paragrafo 4º, da Cons-
tituição Federal.

Artigo 3º)-Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina 8 de Outubro de 1960.


=Issa Lima Netto=

Prefeito Municipal em exercício

Publicada e registrada nesta data

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 8 de Outubro
de 1960.


=Fausto Oliveira=

=Secretario da Prefeitura=

Nº _____
Registro - pe
Arquivo - pe
Act. 10-10-1960
